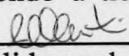


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Septuagésima Nona Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.**

1 Às dezessete horas do dia vinte e dois de setembro do ano de mil
2 novecentos e noventa e oito (**22.09.98**), nesta cidade do Recife,
3 Capital do Estado de Pernambuco, com a presença dos
4 Excelentíssimos Senhores: Vice-Presidente no exercício da
5 Presidência, Des. Francisco de Sá Sampaio; Juiz do Tribunal Regional
6 Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juízes de Direito, Dr.
7 Mauro Alencar de Barros e Dr. Ruy Trezena Patu Júnior; Juristas, Dr.
8 José Paes de Andrade e Dr. Mário Gil Rodrigues Neto, e o Procurador
9 Regional Eleitoral, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho,
10 comigo, Maria Inês Martins Alecrim, Diretora Geral, foi aberta a
11 Sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente
12 passou à leitura dos seguintes expedientes: **ATO Nº 84/98**, no qual o
13 Des. Luiz Belém de Alencar, Presidente do TRE, resolve, *ad*
14 *referendum* do Tribunal, proceder às substituições nas Juntas
15 Eleitorais desta circunscrição, nas eleições de 04.10.98, nas seguintes
16 Zonas: 93ª Junta - 68ª Zona Eleitoral - São José do Egito/ Tuparetama
17 / Santa Terezinha, Presidente: Dr. Rivadávia Brayner de Melo Rangel
18 em substituição ao Dr. Antenor Cardoso Soares Júnior; 143ª Junta -
19 108ª Zona Eleitoral - Betânia, Presidente: Dr. Luiz Sérgio Silveira
20 Cerqueira em substituição à Dra. Virgínia Gaudêncio de Novais; 127ª
21 Junta - 134ª Zona Eleitoral - Jataúba, Presidente: Dra. Ana Paula Lira
22 Melo em substituição ao Dr. Ricardo da Costa Freitas. **DESPACHO:**
23 **"Referendado em Sessão". MENSAGEM FAX Nº 4921/98-SJ-TSE,**
24 **de 17.09.98**, no qual a Secretária Judiciária daquele Tribunal
25 comunica decisão proferida em 13.09.98 pelo Exmo. Sr. Ministro
26 Maurício Corrêa, nos Autos do Agravo de Instrumento nº 1301/98-
27 TSE (Proc. nº 270/98 - Corregedoria Regional Eleitoral - TRE/PE),
28 procedente de Recife-PE, em que figura como Agravante o Diretório
29 Regional do Partido da Frente Liberal-PFL e, como Agravado,
30 Eduardo Henrique Accioly Campos, negando seguimento ao Agravo.
31 **DESPACHO:** "Ciente. Ao Setor competente"; **OFÍCIO s/n, de**
32 **16.09.98, do Partido dos Trabalhadores-PT**, no qual a Coligação
33 Unidade de Esquerda (PT e PCB), por seus representantes legais,
34 Deputado Federal Fernando Ferro e Moacir Dantas, comunica que o

35 Sr. Alúzio Camilo da Silva, inscrito na 12ª Zona Eleitoral, Seção 155,
 36 Título de Eleitor nº 377219908-25, atuará como Delegado daquela
 37 Coligação junto ao TRE-PE. DESPACHO: “Lido em Sessão. Ciente.
 38 Anote-se”; **OFÍCIO s/n, de 22.09.98**, no qual a Coligação “Pra
 39 Mudar Pernambuco” (PSDB e PPS), por seu representante legal, Dr.
 40 Paulo Azevedo da Silva, OAB nº 4568, indica os representantes para
 41 o Comitê Interpartidário de Fiscalização: Paulo Azevedo da Silva,
 42 Eduardo Meira Lins; Rui da Costa Pereira e Mário Batista Filho.
 43 DESPACHO: “Lido em Sessão. Ciente. Comunique-se”, e **OFÍCIO**
 44 **s/n, de 22.09.98**, no qual a Coligação “Muda Pernambuco” - MUPE
 45 (PSDB, PPS, PSL, PRP e PT do B), indica os representantes para o
 46 Comitê Interpartidário de Fiscalização: Antônio Renato Lima da
 47 Rocha, Eduardo Romero Marques de Carvalho, Pedro Albuquerque
 48 Malheiros Neto e Oswaldo Neves Vieira Júnior. DESPACHO: “Lido
 49 em Sessão. Ciente. Comunique-se”. Com a palavra, o Juiz José Paes
 50 de Andrade, registrando, nesta data, o aniversário do Dr. Castro
 51 Meira, membro integrante desta Corte que ocupa a vaga de Juiz do
 52 Tribunal Regional Federal da 5ª Região, desejando-lhe votos de
 53 felicidades, no que foi acompanhado pelos demais membros e pelo
 54 representante do Ministério Público Eleitoral. Nessa ocasião assumiu
 55 a presidência dos trabalhos o Des. Luiz Belém de Alencar, que
 56 também se associou à homenagem ao colega. Com a palavra o Juiz
 57 Castro Meira, que agradeceu a homenagem, lembrando a satisfação
 58 em trabalhar neste Tribunal, sobretudo por esta feliz convivência com
 59 todos os eminentes pares, o Procurador, os servidores da Casa e os
 60 advogados atuantes na Justiça Eleitoral. Dando continuidade aos
 61 trabalhos, o Des. Presidente passou a palavra ao Juiz José Paes de
 62 Andrade, que trouxe a julgamento, independente de pauta, o seguinte
 63 feito: **PROCESSO Nº 4872/98 - Classe VI - Recurso Eleitoral**
 64 **Ordinário - Recife**, no qual a Coligação “União por Pernambuco” -
 65 UPE recorre contra decisão do Juiz da Propaganda Eleitoral que,
 66 reafirmando Liminar concedida, determinou à Coligação Recorrente
 67 que se abstenha de veicular em seu programa peça de humor ofensivo
 68 e ridicularizante como propaganda eleitoral. **DECISÃO**: “Por maioria,
 69 vencidos os Juízes Trezena Patu e Castro Meira, e nos termos do voto
 70 do Juiz Relator, decidiu o TRE negar provimento ao recurso”. Com a
 71 palavra o Juiz Mauro Alencar, que trouxe a julgamento, independente
 72 de pauta, os seguintes feitos: **PROCESSO Nº 4871/98 - Classe VI -**
 73 **Recurso Eleitoral Ordinário - Recife**, no qual a Coligação “União
 74 por Pernambuco” - UPE e Jarbas de Andrade Vasconcelos recorrem
 75 contra decisão do Juiz Coordenador da Propaganda Eleitoral que
 76 deferiu direito de resposta à Coligação “Frente Popular de
 77 Pernambuco” - FPP no horário gratuito da Recorrente, no tempo

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a large, stylized signature, a smaller signature, a signature with a large flourish, a signature with a large flourish, and a signature with a large flourish. There are also some smaller initials scattered around.

78 equivalente a 1 (um) minuto, no bloco noturno. DECISÃO: “Por
79 maioria, vencido o Juiz Trezena Patu, e nos termos do voto do Juiz
80 Relator, decidiu o TRE dar provimento ao recurso”; **PROCESSO N°**
81 **104/98 - Classe XIV - Registro de Candidatos**, no qual a Coligação
82 “Pra Mudar Pernambuco” - PMP (PPS e PSDB) solicita o registro dos
83 candidatos ao cargo de Deputado Estadual, às eleições de 04.10.98, e
84 no qual, desta feita, o candidato ao cargo de Deputado Estadual, José
85 Messias Leite Bernardo apresenta pedido de desistência. DECISÃO:
86 “Unanimemente, foi homologada a desistência do candidato ao cargo
87 de Deputado Estadual, José Messias Leite Bernardo, n° 45103”. Em
88 seguida, o Des. Presidente passou ao julgamento dos seguintes
89 processos de Classe I - Feito Administrativo: **PROCESSO N°**
90 **9205/98, da 57ª Zona - Arcoverde**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a
91 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar
92 de Cartório Jecine Cordeiro Rodrigues; **PROCESSO N° 9214/98, da**
93 **71ª Zona - Serra Talhada**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a
94 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência dos
95 Auxiliares de Cartório Adailza Virgínio dos Santos e Gildo da Silva
96 Nascimento. DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA:
97 “Unanimemente, foi deferido o pedido”; e **PROCESSO N° 9209/98,**
98 **da 57ª Zona - Arcoverde**, no qual o Juiz Eleitoral solicita as
99 requisições de Dilma Alves da Silva e Zenilda Freire de Lima, para
100 servirem como Auxiliares de Cartório, até 30.11.98. DECISÃO:
101 “Unanimemente, decidiu o TRE rever a sua decisão proferida em
102 Sessão de 10 do corrente, tendo em vista ofício do Juiz, de fls. 14, e
103 deferir a requisição até 30 de novembro do corrente”. Finalizando, os
104 Juízes Relatores fizeram a leitura dos acórdãos dos **PROCESSOS N°**
105 **4871/98 - Classe VI - Recurso Eleitoral Ordinário - Recife, N° 4872 -**
106 **Classe VI - Recurso Eleitoral Ordinário - Recife e N° 104/98 - Classe**
107 **XIV - Registro de Candidatos**, publicando-os em sessão. Nada mais
108 havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
109 , Diretora Geral, mandei lavrar a presente,
110 que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

